



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



REQUERIMENTO Nº RQ 2768 /2017
(Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 01/06/17

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de informações sobre a irregularidade do Distrito Federal no Certificado de Regularidade Previdenciária.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 40 do Regimento Interno, REQUEIRO cópia das informações, em especial despachos/notas técnicas/pareceres, além da análise do Ministério da Previdência Social, acerca do recente descredenciamento do DF ao Certificado de Regularidade Previdenciária.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Processo Legislativo
RQ Nº 2768 /2017
Folha Nº 01

O DF impetrou junto ao Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Cível Originária nº 3.007-DF, pedido de tutela antecipada para manutenção do Certificado de Regularidade Fiscal.

A ação foi ajuizada pelo Distrito Federal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF contra a União, na qual postulam, em sede de tutela de urgência, a retirada do primeiro autor do cadastro negativo da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (CADPREV), bem como determinação para que a ré emita o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e se abstenha de aplicar as sanções e demais medidas previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.717/98.

Nesse sentido, é necessário encaminhamento das informações suficientes para análise em sede de controle externo da situação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 01/06/17 às 15h20

Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



Nestes termos, conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente requerimento.

Salas das Sessões, 01 de junho de 2017.


Deputado **WASNY DE ROURE**

Setor de Processo Legislativo
RQ Nº 2768 2017
Folha Nº 02 P

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.768/17.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Processamento Legislativo
RQ Nº 2768 2017
Folha Nº 03 f